

# Diário Oficial

## ESTADO DE SÃO PAULO

v. 96

n. 074

São Paulo

sábado, 19 de abril de 1986

### PODER EXECUTIVO

#### LEIS

##### LEI N.º 5.044, DE 18 DE ABRIL DE 1986

*Declara de utilidade pública o "Asilo Cel. Gustavo Ribeiro", com sede em Caconde*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarado de utilidade pública o "Asilo Cel. Gustavo Ribeiro", com sede em Caconde.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de abril de 1986.

FRANCO MONTORO

*José Carlos Dias, Secretário da Justiça*

*Carlos Alfredo de Souza Queiróz,*

*Secretário da Promoção Social*

*Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo*

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 18 de abril de 1986.

##### LEI N.º 5.045, DE 18 DE ABRIL DE 1986

*Declara de utilidade pública a Associação "Casa Fonte da Vida — Templo de Oração e Ciência", com sede em Jacaré*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a Associação "Casa Fonte da Vida — Templo de Oração e Ciência", com sede em Jacaré.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de abril de 1986.

FRANCO MONTORO

*José Carlos Dias, Secretário da Justiça*

*Carlos Alfredo de Souza Queiróz,*

*Secretário da Promoção Social*

*Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo*

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 18 de abril de 1986.

##### LEI N.º 5.046, DE 18 DE ABRIL DE 1986

*Dá a denominação de "Miguel Jorge" à Escola Estadual de 1.º Grau do Jardim Novo Mundo, em Ribeirão Preto*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Miguel Jorge" a Escola Estadual de 1.º Grau do Jardim Novo Mundo, em Ribeirão Preto.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de abril de 1986.

FRANCO MONTORO

*Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação*

*Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo*

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 18 de abril de 1986.

##### LEI N.º 5.047, DE 18 DE ABRIL DE 1986

*Dá a denominação de "Prof. João Antonio Rodrigues" à Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) da Estação Caetubá, em Atibaia*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof. João Antonio Rodrigues" a Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) da Estação Caetubá, em Atibaia.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de abril de 1986.

FRANCO MONTORO

*Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação*

*Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo*

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 18 de abril de 1986.

##### LEI N.º 5.048, DE 18 DE ABRIL DE 1986

*Dá a denominação de "Profa. Cacilda Casapava de Oliveira" à Escola Estadual de 1.º Grau do Jardim Presidente Dutra II, em Guarulhos*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Profa. Cacilda Casapava de Oliveira" a Escola Estadual de 1.º Grau do Jardim Presidente Dutra II, em Guarulhos.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de abril de 1986.

FRANCO MONTORO

*Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação*

*Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo*

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 18 de abril de 1986.

##### LEI N.º 5.005, DE 14 DE ABRIL DE 1986

*Institui o Sistema de Conservação do Solo e Água no Estado de São Paulo*

#### Retificação

Artigo 3.º ....

VII — na 2.ª linha

onde se lê:

... à exploração agrossilvo-pastoril.

leia-se:

... à exploração agro-silvo-pastoril.

#### DECRETOS

##### DECRETO N.º 25.028, DE 18 DE ABRIL DE 1986

*Eleva à categoria de 4.ª classe a Delegacia de Polícia de Tabapuã*

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 89 da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967, e diante da exposição de motivos do Secretário da Segurança Pública,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica elevada de 5.ª para 4.ª classe a Delegacia de Polícia de Tabapuã.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de abril de 1986.

FRANCO MONTORO

*Eduardo Augusto Muylaert Antunes,*

*Secretário da Segurança Pública*

*Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo*

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 18 de abril de 1986.

##### DECRETO N.º 25.029, DE 18 DE ABRIL DE 1986

*Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Itapevi, imóvel situado naquele Município, necessário à construção do Centro de Saúde Vila Doutor Cardoso*

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do pronunciamento do Secretário da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Itapevi, terreno sem benfeitorias com a área de 3.171,67m<sup>2</sup> (três mil, cento e setenta e um metros quadrados e sessenta e sete décimos quadrados), situado no município de Itapevi, comarca de Cotia, necessário à construção do Centro de Saúde Vila Doutor Cardoso, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao proc. n.º 88-585/83, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, a saber: "Inicia no ponto "E", situado junto ao lote n.º 4 da quadra P de propriedade do Sr. José Dias Tavares; daí, segue em linha reta pelo alinhamento predial da Rua Amabile Chalopp na distância de 61,58m até o ponto "F", situado na divisa com a futura Creche Municipal; daí, deflete à direita e segue em linha reta confrontando

com a mencionada Creche Municipal na distância de 54,44m até o ponto "G", situado junto ao córrego Theodoro; daí, deflete à direita, subindo o mencionado córrego e confrontando com o Sistema de Recreio do Jardim Amador Bueno na distância de 39,63m até o ponto "H", situado na divisa de terras de propriedade do Sr. José Dias Tavares (lote 4 — quadra 8) na distância de 75,95m até o ponto "I", início de nossa descrição".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de abril de 1986.

FRANCO MONTORO

*José Carlos Dias, Secretário da Justiça*

*João Yunes, Secretário da Saúde*

*Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo*

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 18 de abril de 1986.

##### DECRETO N.º 25.030, DE 18 DE ABRIL DE 1986

*Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à EEPG Santa Tereza*

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Secretário da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, terreno sem benfeitorias, com a área de 8.085,56m<sup>2</sup> (oito mil, oitenta e cinco metros quadrados e cinquenta e seis décimos quadrados), situado no município e comarca de Mogi das Cruzes, necessário à EEPG Santa Tereza do distrito de Brás Cubas, Jardim Esperança com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo n.º 93-659/84 da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, a saber: "Inicia no ponto "A", conforme planta anexa, situado a aproximadamente 6,30m da confluência das ruas 11 e 22 e no PC da curva; daí, segue em linha reta pelo alinhamento predial da rua 11, no rumo de 34º28'45" SW e na distância de 52,47m até o ponto "B", situado no PC da curva; daí, em curva à direita e no desenvolvimento de 7,71m até o ponto "C", situado no PT da curva e no alinhamento predial da rua 20; daí, deflete à direita e segue em linha reta pelo mencionado alinhamento predial no rumo de 71º54'40" NW e na distância de 98,81m até o ponto "D", situado no PC da curva; daí, em curva à direita no desenvolvimento de 11,27m até o ponto "E", situado no PT da curva e no alinhamento predial da rua 7; daí, segue em linha reta no rumo de 35º42'13" NE e na distância de 76,12m até o ponto "F", situado no PC da curva; daí, em curva à direita no desenvolvimento de 9,00m até o ponto "G", situado no PT da curva e no alinhamento predial da rua 22; daí, deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento predial mencionado no rumo de 58º21'32" SE e na distância de 93,29m até o ponto "H", situado no PT da curva; daí, em curva à direita e no desenvolvimento de 9,72m até o ponto "A", início de nossa descrição".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de abril de 1986.

FRANCO MONTORO

*José Carlos Dias, Secretário da Justiça*

*Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação*

*Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo*

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 18 de abril de 1986.

##### DECRETO N.º 25.031, DE 18 DE ABRIL DE 1986

*Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, terreno situado no município de Orindiúva, destinado à construção de Unidade Escolar daquele município*

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do pronunciamento do Secretário da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, do Sr. Sérgio Manoel Zanin e sua mulher,

#### Seção I

Esta edição de 64 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias.....	5	Concursos.....	25
Universidades.....	18	Assembléia Legislativa.....	43
Ministério Público.....	19	Diário dos Municípios.....	61
Tribunal de Contas.....	20	Prefeituras.....	63
Editais.....	24	Boletim Federal.....	64

#### AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 22 de abril — Terça-feira

9h	Secretaria de Economia e Planejamento, Coordenador para Assuntos Especiais e Coordenador para Assuntos Administrativos
10h	Departados Estaduais
15h	Despachos Administrativos
16h	Dr. João Bosco Mota Amaral, Presidente do Governo Regional dos Açores
17h	Secretaria Particular
18h	Coordenador de Imprensa